



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PERITOS MÉDICOS FEDERAIS



Quem somos nós?

Luiz Argolo - Presidente da ANMP

Paulo Liporaci - Advogado da ANMP



O que viemos fazer aqui?

Tratar sobre o modelo de análise documental em vigor (ATESTMED) e sobre os seus graves reflexos para a indústria, para o Estado e para a sociedade.



InfoMoney

WhatsA

Últimas Notícias Global Mercados Investimentos **Política** Economia Finanças Pessoais Business Trader Notícias

5% BITCOIN R\$336.796 **-0,41%** IFIX 3.347pts **+0,58%** MGLU3 R\$12,05 **-1,31%** PETR4 R\$38,05 **+0,90%** VALE3 R\$62,22 **+1,07%** ITUB4 R\$32,41

Despesa com auxílio-doença dispara 22%, bate R\$ 34 bilhões e acende alerta no governo

A incerteza em relação às despesas com o auxílio-doença engrossa as preocupações do governo federal em relação aos gastos com benefícios previdenciários

[Equipe InfoMoney](#)

05/04/2024 10h09 • Atualizado 3 meses atrás





 [Buscar](#)

EXTRA | **Economia**

Economia

Atestado on-line vai substituir 100% das perícias do INSS até junho, diz Carlos Lupi

Ministro também falou que testes para telemedicina começam em março

Por Extra — Rio de Janeiro

14/02/2024 17h20 · Atualizado há 4 meses





≡ **BAND.**
com.br

RÁDIO
BAND
NEWS
FM

Lipi nega que previdência cause rombo: "Não se conta pessoas como número"

Ministro da Previdência Social, Carlos Lipi concedeu uma entrevista exclusiva ao Entre Nós e rechaçou considerar que a previdência produza um déficit nas contas públicas

23/04/2024 • 17:12



ASSISTA A OUTROS VÍDEOS E ÍNTEGRAIS EM Bandplay >



O que é o ATESTMED?

É a análise documental (virtual e remota) de atestados médicos para fins de concessão do auxílio-doença.

Trata-se do mecanismo eleito pelo Governo para substituir o exame pericial presencial.

A photograph of a young woman with long dark hair, smiling and holding an orange smartphone in her left hand. She is pointing her right index finger upwards towards the Atestmed logo. She is wearing a white button-down shirt under a blue cardigan.

Atestmed

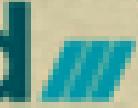
**Benefício por
Incapacidade
sem Perícia Médica**

Saiba mais

The background of the advertisement is a light beige color. The Atestmed logo is enclosed in a teal rounded rectangular box. The text "Benefício por Incapacidade sem Perícia Médica" is displayed in a large, bold, teal font. A teal button at the bottom right contains the text "Saiba mais" in white. The overall design is clean and professional, using a color palette of teal, white, and beige.



Apresente seu atestado médico sem sair de casa
Acesse o Passo a Passo Completo

Atestmed 



Histórico normativo da concessão de benefícios via análise documental

*Pandemia do novo coronavírus (Covid-19)



Lei n. 13.982/2020

Art. 4º Fica o INSS autorizado a **antecipar 1 (um) salário-mínimo mensal** para os requerentes do benefício de auxílio-doença de que trata o art. 59 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, **durante o período de 3 (três) meses**, a contar da publicação desta Lei, ou até a realização de perícia pela Perícia Médica Federal, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. **A antecipação de que trata o caput estará condicionada:**

- I - ao cumprimento da carência exigida para a concessão do benefício de auxílio-doença;
- II - à **apresentação de atestado médico**, cujos requisitos e forma de análise serão estabelecidos em ato conjunto da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e do INSS.



Lei n. 14.131/2021

Art. 6º Fica o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) autorizado, até 31 de dezembro de 2021, a **conceder** o benefício de auxílio por incapacidade temporária de que trata o art. 59 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, **mediante apresentação pelo requerente de atestado médico** e de documentos complementares que comprovem a doença informada no atestado como causa da incapacidade.

§ 1º Os requisitos para a apresentação e a forma de análise do atestado médico e dos documentos complementares referidos no caput deste artigo serão estabelecidos em ato conjunto da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e do INSS.

§ 2º O procedimento estabelecido no caput deste artigo será adotado **em caráter excepcional** e a duração do benefício por incapacidade temporária dele resultante **não terá duração superior a 90 (noventa) dias**.

§ 3º O INSS cientificará o requerente, no momento do requerimento, de que o benefício concedido com base neste artigo **não está sujeito a pedido de prorrogação** e de que eventual necessidade de acréscimo ao período inicialmente concedido, ainda que inferior a 90 (noventa) dias, estará sujeita a novo requerimento.



Lei n. 14.441/2022

Altera a Lei n. 8.213/1991

Art. 60 (...)

§ 14 Ato do Ministro de Estado do Trabalho e Previdência poderá estabelecer as condições de **dispensa da emissão de parecer conclusivo da perícia médica federal quanto à incapacidade laboral, hipótese na qual a concessão do benefício de que trata este artigo será feita por meio de análise documental**, incluídos atestados ou laudos médicos, realizada pelo INSS.



Lei n. 14.441/2022

Portaria Conjunta MTP/INSS n. 7/2022

Regulamento antigo

Portaria Conjunta MPS/INSS n. 38/2023

Regulamento novo



Comparação entre as portarias

	Portaria Conjunta MTP/INSS n. 7/2022	Portaria Conjunta MPS/INSS n. 38/2023
Quais são os critérios de elegibilidade para que o requerimento seja avaliado por meio de análise documental?	Tempo de espera por atendimento superior a 30 dias.	Nenhum.
Qual é o prazo máximo de duração do benefício concedido por meio de análise documental?	90 dias.	180 dias.



Comparação entre as portarias

A partir de quanto tempo é possível renovar o requerimento de análise documental em caso de resultado negativo?	30 dias.	15 dias.
É permitida a concessão de benefício por incapacidade temporária de natureza acidentária (“auxílio-acidente”) por meio documental?	Não.	Sim.
Qual é o resultado da análise documental quando há a inclusão de repouso por tempo indeterminado no atestado particular?	Não conformação (indeferimento).	Concessão por 180 dias.



Comparação entre as portarias

Qual é o resultado da análise documental quando não existe previsão alguma de repouso no atestado particular?	Não conformação (indeferimento).	Concessão por 90 dias.
É permitida a prorrogação do benefício concedido através da análise documental?	Não.	Sim.



O ATESTMED é inconstitucional

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma do Regime Geral de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, **observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, na forma da lei, a:**

I - cobertura dos **eventos de incapacidade temporária ou permanente para o trabalho** e idade avançada;



O ATESTMED é ilegal

Lei n. 8.213/1991

Art. 60. Será devido ao segurado empregado a contar do décimo sexto dia do afastamento da atividade, e, no caso dos demais segurados, **a contar da data do início da incapacidade e enquanto ele permanecer incapaz.**

Decreto n. 3.048/1999

Art. 71. O auxílio por incapacidade temporária será devido ao segurado que, uma vez cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido, **ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, conforme definido em avaliação médico-pericial.**



O ATESTMED é antiético

Parecer CFM n. 10/2024

Como regra, para atestação de incapacidade laborativa ou determinação de nexo causal nos casos de acidente de trabalho, é **indispensável a avaliação presencial do perito médico federal**, nos termos exigidos pela Lei nº 8.213/1991, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.724/2023, que não dispensou ou eliminou o exame médico-pericial.

A dispensa da realização do ato pericial, com a efetivação exclusiva de análise por meio de conformidade documental – ATESTMED, induz a ocorrência de nexo causal direto e, em decorrência, de todos os efeitos advindos, especialmente a falta de emissão de conclusão médica necessária à concessão dos benefícios previdenciários.



Impactos negativos do ATESTMED

- Redução do grau de confiabilidade da concessão de benefícios previdenciários



Impactos negativos do ATESTMED

- As empresas não estão sendo comunicadas tempestivamente a respeito dos benefícios concedidos através do ATESTMED



Impactos negativos do ATESTMED

- O empregado adquire estabilidade quando tem um benefício concedido através do ATESTMED



Impactos negativos do ATESTMED

- A concessão do benefício por incapacidade temporária de natureza acidentária não tem passado pelo conhecimento da empresa



Impactos negativos do ATESTMED

- No novo modelo (ATESTMED), há chance de aumento da concessão dos benefícios de natureza acidentária



Impactos negativos do ATESTMED

- Reflexos do ATESTMED no âmbito da Justiça do Trabalho



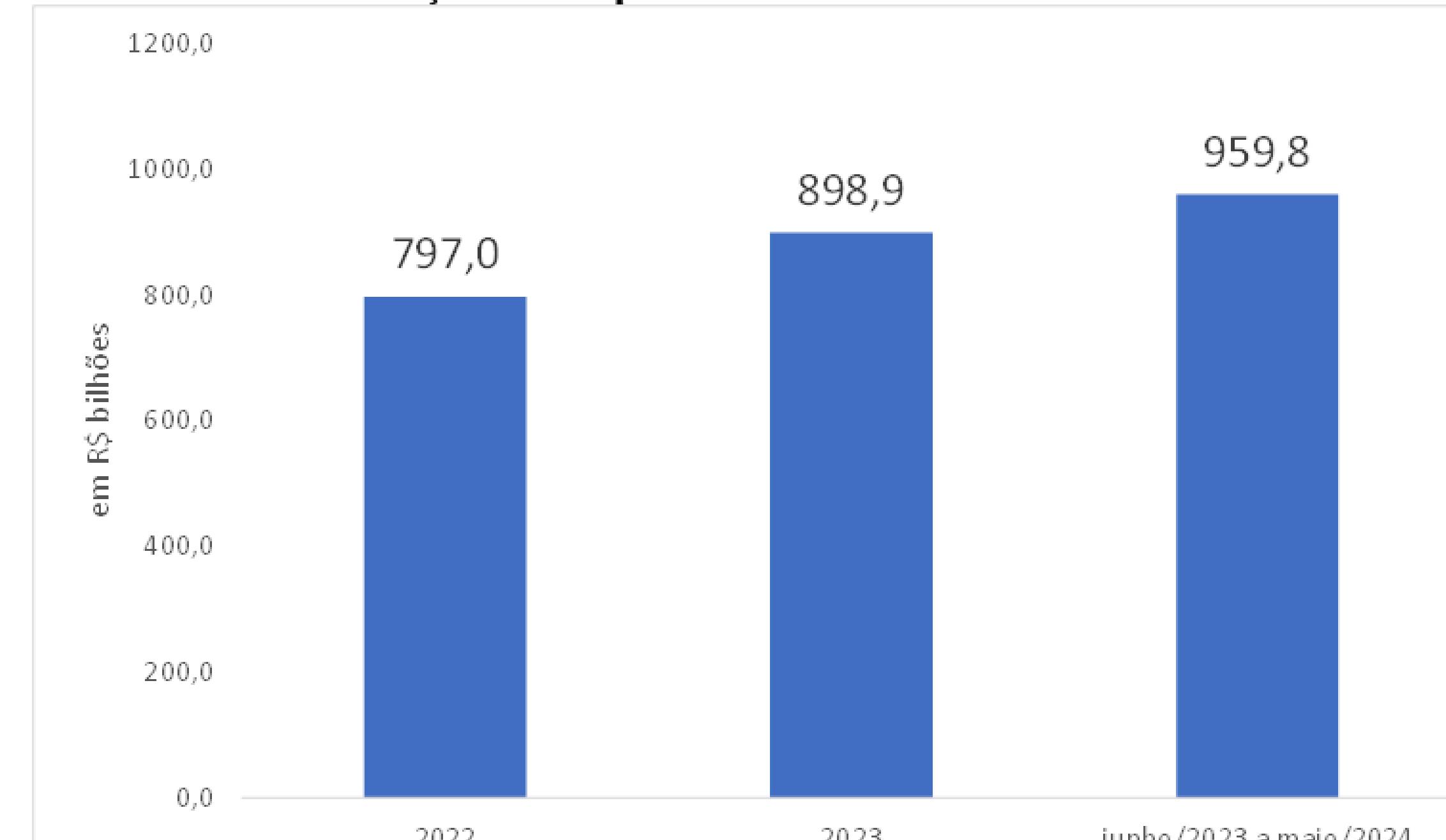
Impactos macroeconômicos do ATESTMED

Fake News do Governo

O ATESTMED não reduz a fila de requerimentos e não causa economia.



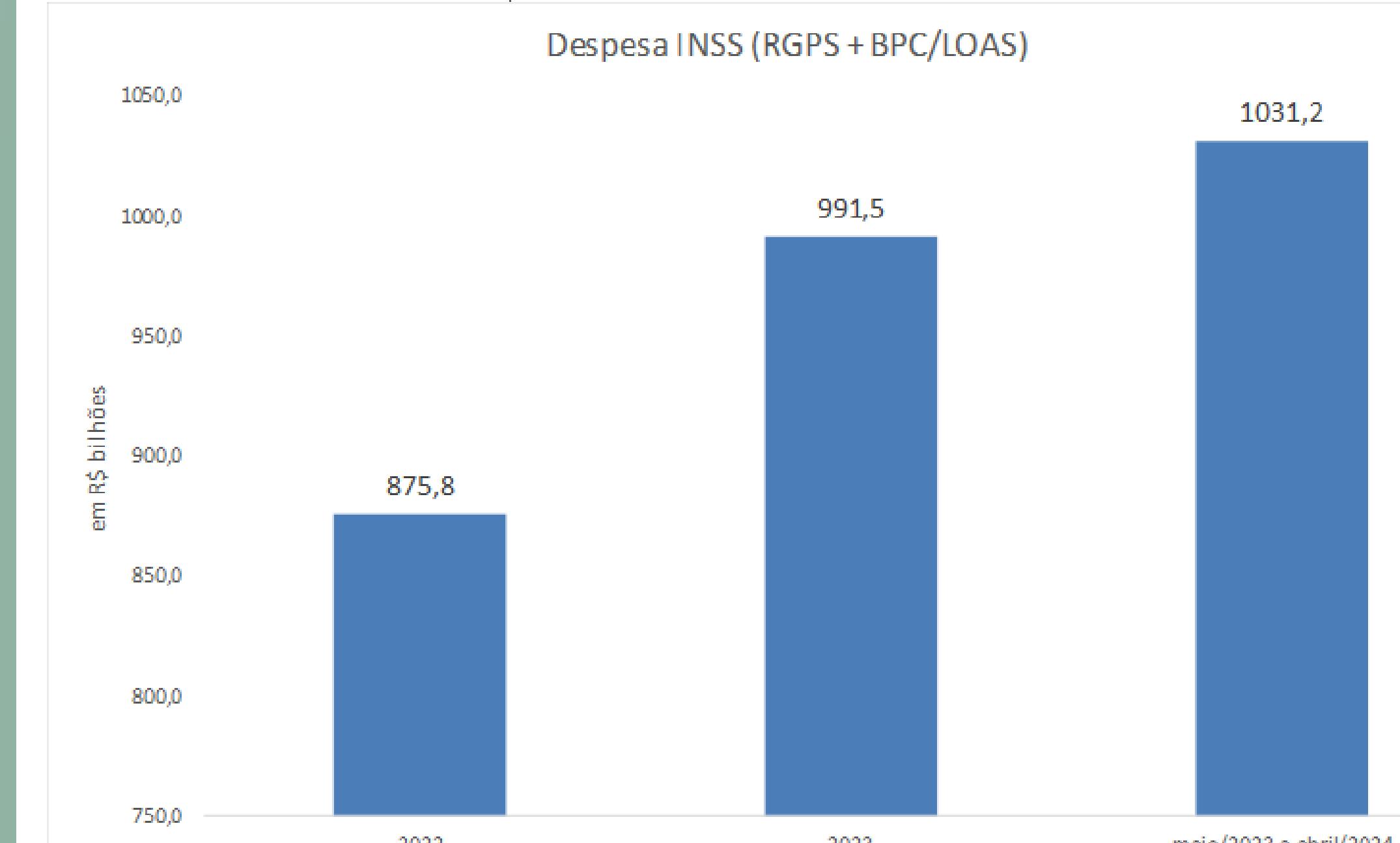
Gráfico 1 – Evolução da Despesa do RGPS em R\$ bilhões nominais



Fonte: Elaboração a partir de dados do Ministério da Previdência e Ministério da Fazenda.



Gráfico 2 – Evolução da Despesa do RGPS + BPC/LOAS - INSS Em R\$ bilhões nominais



Fonte: Elaboração a partir de dados Ministério da Previdência e do Ministério da Fazenda



Gráfico 3 – Estoque de Benefícios por Incapacidade Pendentes – INSS –
Dezembro de 2022 a abril de 2024

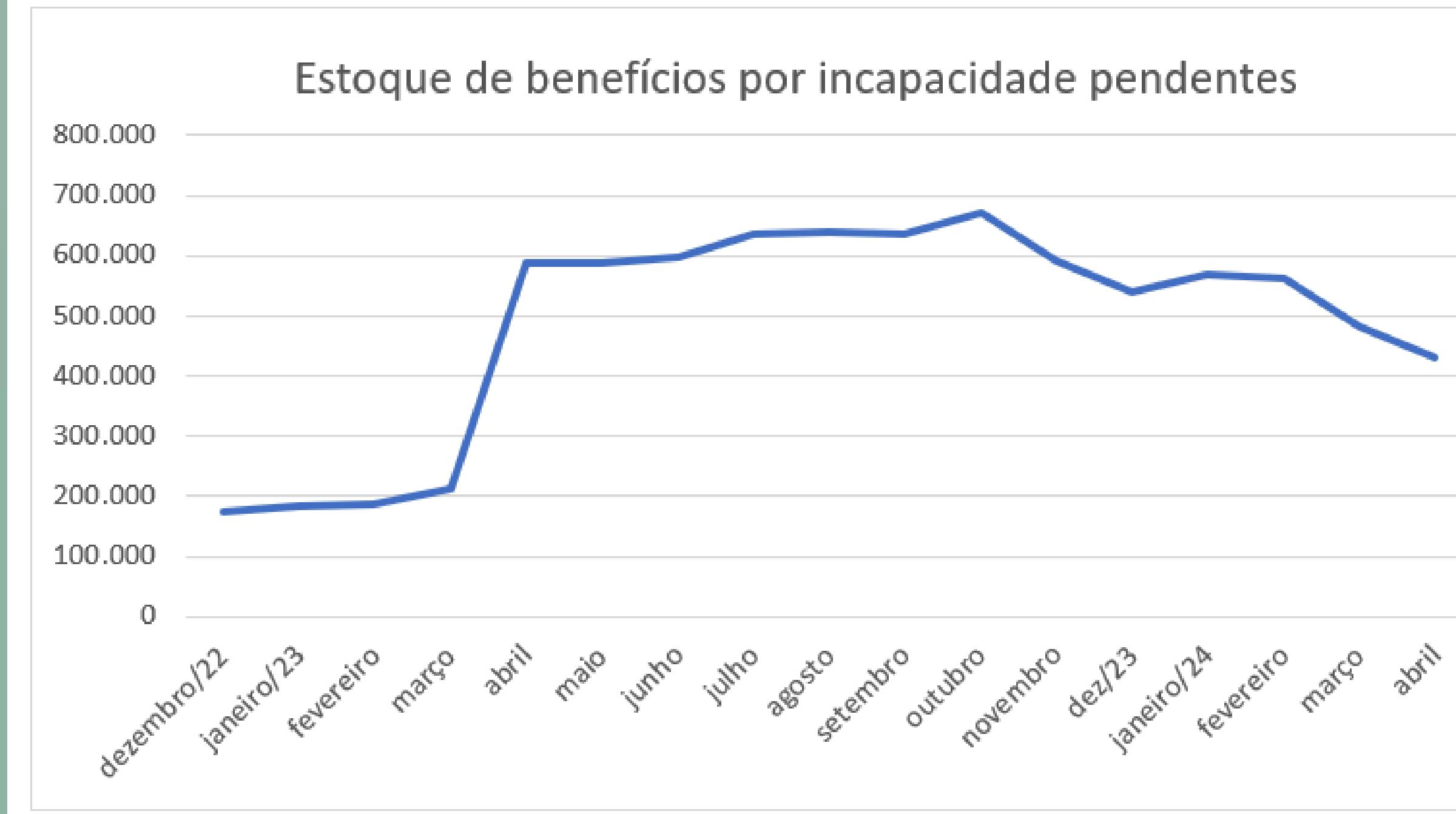
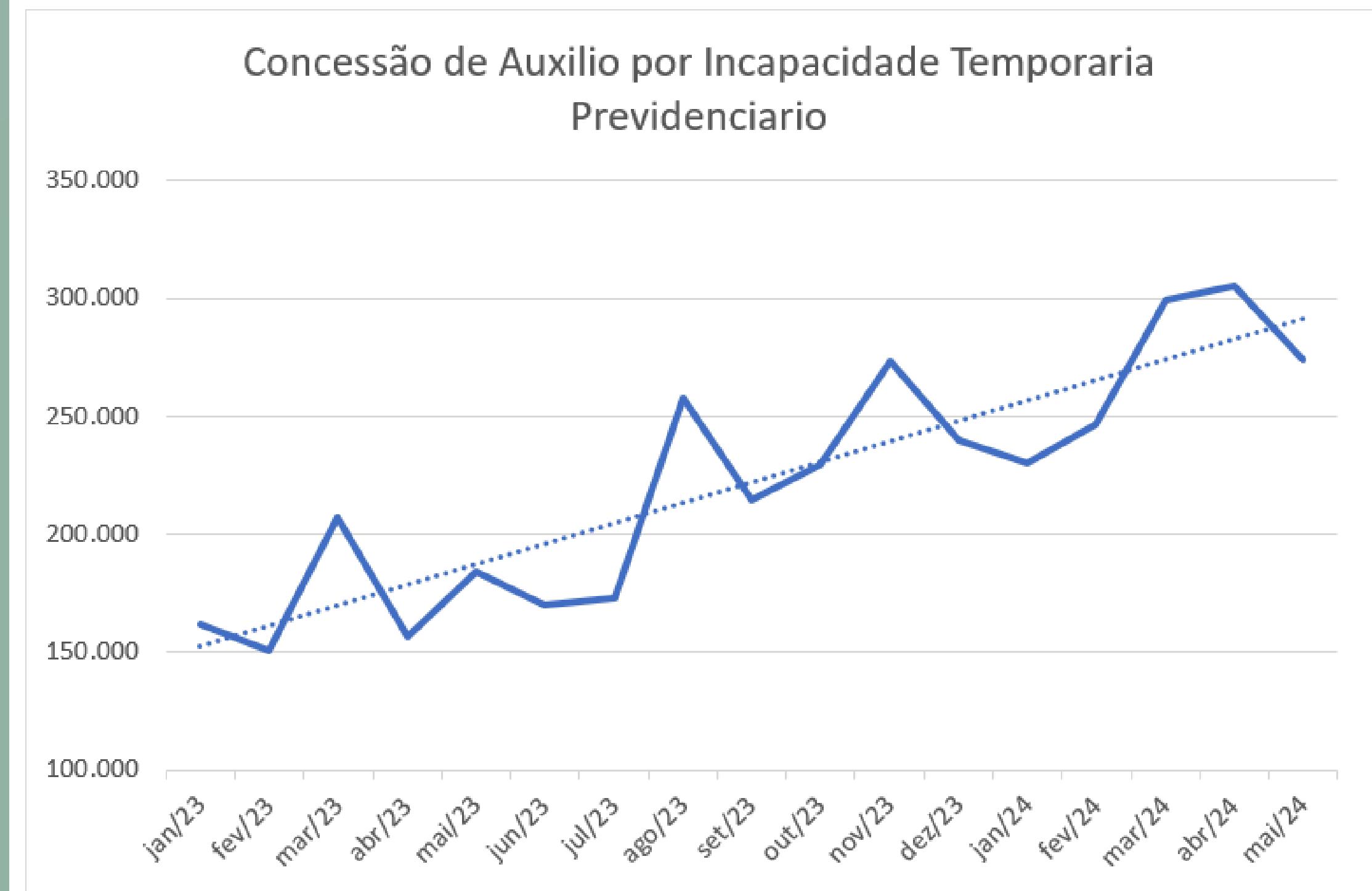




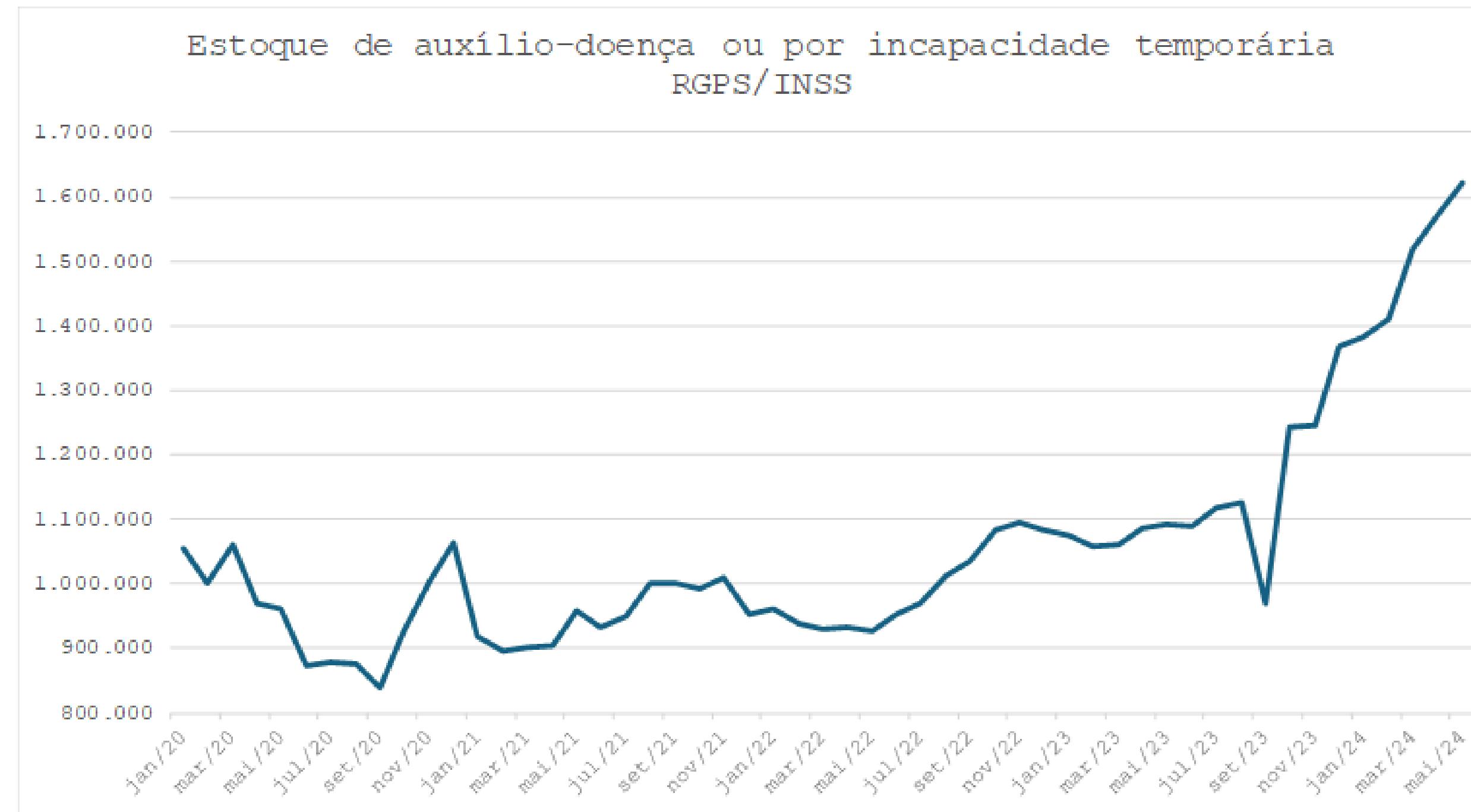
Gráfico 4 – Concessão de Auxílio por Incapacidade Temporária Previdenciário



Fonte: Elaboração a partir de informações obtidas pela Lei de Acesso a Informação



Gráfico 5 – Estoque de Auxílio por Incapacidade Temporária ou Auxílio-doença – RGPS/INSS – janeiro de 2020 a maio de 2024



Fonte: Elaboração a partir de informações obtidas pela Lei de Acesso a Informação



Estratégias a serem adotadas

- Mobilização junto às demais Federações Estaduais da Indústria e à Confederação Nacional da Indústria (CNI), de modo a atrair a atenção deste importante setor econômico para os graves problemas gerados pelo ATESTMED



Estratégias a serem adotadas

- Provocação aos demais setores da economia, bem como aos veículos de imprensa e aos parlamentares parceiros do setor industrial no Congresso Nacional



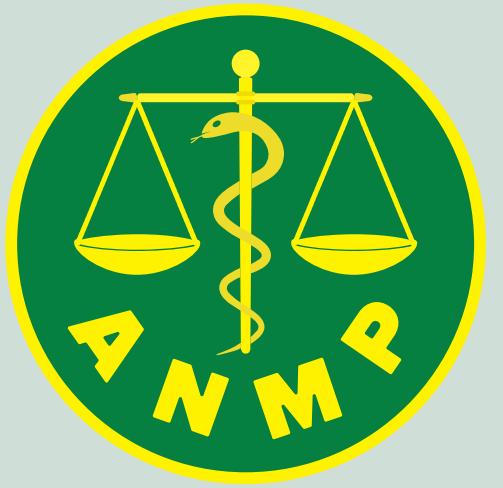
Estratégias a serem adotadas

- Compilação e análise de dados a respeito dos afastamentos do trabalho, especialmente a partir de julho de 2023



Estratégias a serem adotadas

- Adoção de medidas judiciais com o escopo de combater o sistema precário de concessão de benefícios previdenciários



Obrigado!

Luiz Argolo

+55 61 98351-0308

gerencia@anmp.org.br

Paulo Liporaci

+55 61 99996-2256

paulo@liporaci.com.br